

Operacional em Saúde A/**Técnico em Enfermagem** e Agente de Atendimento em Saúde A/**Auxiliar de Enfermagem**, regidos pela Lei Municipal Nº. 4684/2022.

§1º A complementação a ser concedida aos cargos/ funções de que trata este artigo será realizada em conformidade com o valor estabelecido mensalmente pelo Ministério da Saúde (InvestSUS), para cada um dos profissionais contemplados pela Lei Federal Nº. 14.434/2022, e permanecerá enquanto perdurar a assistência financeira complementar repassada por parte do Governo Federal ao Município de Guarapari.

§2º. O pagamento da complementação financeira será condicionado ao repasse de recursos da União a título de assistência financeira complementar vinculados para esse fim, nos termos dos §§ 14 e 15 do Art. 198 da Constituição Federal.

§3º. O descumprimento do envio dos recursos pela União não gera responsabilidade do Município no cumprimento do piso salarial nacional, ficando a complementação suspensa até a regularização do repasse.

§4º. A complementação financeira será paga até o limite da assistência financeira complementar de que trata o *caput*.

Art. 2º. Para efeito, desta Lei, considera-se o piso nacional dos enfermeiros o valor de R\$ 4.750,00 (quatro mil, setecentos e cinquenta reais) fixado pela Lei Federal Nº. 14.434/2022, à razão de 44h/ semanais, com a proporcionalidade abaixo:

PISO NACIONAL 44H/SEMANAIS Lei Nº. 14.434/2022	PISO NACIONAL 44H/SEMANAIS Lei Nº. 14.434/2022	PISO PROPORCIONAL 40H/SEMANAIS	PISO PROPORCIONAL 30H/SEMANAIS
ENFERMEIRO e ENFERMEIRO DO TRABALHO	R\$ 4.750,00	R\$ 4.318,20	R\$ 3.238,70
TÉCNICO DE ENFERMAGEM	R\$ 3.325,00	R\$ 3.022,80	R\$ 2.267,10
AUXILIAR DE ENFERMAGEM	R\$ 2.375,00	R\$ 2.159,10	R\$ 1.619,40

Art. 3º. O primeiro repasse será composto dos valores referentes aos meses de maio, junho, julho e agosto/2023, na forma do Art. 3º, inciso I, da Portaria GM/MS Nº. 1.135, de 16/08/2023, do Ministério da Saúde - **MS**, ou outro ato normativo que vier a sucedê-la.

Art. 4º. Para as competências de setembro, outubro, novembro e dezembro/2023, deverão ser observados os procedimentos descritos pelo Art. 3º, inciso II, da Portaria GM/MS Nº. 1.135, de 16/08/2023, do Ministério da Saúde - **MS**, ou outro ato normativo que vier a sucedê-la.

Art. 5º. Para as competências e exercícios subsequentes fica autorizada a Administração Direta do Poder Executivo a aplicar a complementação em conformidade com os cálculos dos repasses efetuados pelo Governo Federal.

Art. 6º. Fica a Secretaria Municipal da Saúde (**SEMSA**), do Município de Guarapari, responsável por enviar os dados atualizados dos profissionais

definidos pela Lei Federal Nº. 14.434/2022 e pelos critérios e procedimentos atualmente exercidos pela Portaria GM/MS Nº. 1.135, de 16/08/2023, do Ministério da Saúde - **MS**, no sistema do InvestSUS, periodicamente, apontando eventuais alterações dos vínculos de profissionais da enfermagem e das estruturas remuneratórias.

Parágrafo Único. A atualização de que trata o *caput* deste artigo será de acordo com as orientações técnicas demandadas pelo Ministério da Saúde - **MS**.

Art. 7º. O disposto nesta Lei não se aplica aos demais cargos/funções de provimento efetivo ou em comissão.

Art. 8º. O pagamento do valor estabelecido nos artigos anteriores será efetuado por meio de complementação remuneratória a ser discriminada em contracheque, parcela que não integrará os vencimentos do servidor nem será utilizada como base de cálculo para quaisquer benefícios ou adicionais previstos na legislação municipal.

Art. 9º. Para cumprimento do disposto nesta Lei, fica a Administração Direta do Poder Executivo autorizada a proceder abertura de crédito adicional no presente exercício financeiro (2023), por ato próprio, indicando a importância, a origem do recurso financeiro, a espécie e classificação orçamentária da despesa, nos moldes da Lei Federal Nº. 4320/1964 e Lei Complementar Federal Nº. 101/2000.

Parágrafo Único. Procedida a abertura do Crédito Adicional de que trata este artigo, o ato administrativo, será encaminhado ao Poder Legislativo Municipal, até o dia 15 do mês subsequente, pelo órgão responsável pelos lançamentos orçamentário e contábil da Município de Guarapari.

Art. 10. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Guarapari - ES. 25 de setembro de 2023.

EDSON FIGUEIREDO MAGALHÃES
Prefeito Municipal

Projeto de Lei (PL)
Autoria do PL Nº. 172/2023: Poder Executivo Municipal
Processo Administrativo Nº. 25.823/2023
Protocolo 1175820

LEI Nº. 4872/2023

DISPÕE SOBRE A INSTITUIÇÃO DE DÉCIMO TERCEIRO SUBSÍDIO AOS PARLAMENTARES DO MUNICÍPIO DE GUARAPARI - ES.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE GUARAPARI**, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, alicerçado nas disposições do Art. 88, inciso V, da Lei Orgânica do Município - **LOM**, faz saber que a Câmara Municipal **APROVOU** e ele **SANCIONA** a seguinte

LEI:

Art. 1º. Fica instituído o 13º (décimo terceiro) subsídio para os Parlamentares no âmbito do Município de Guarapari.

Autenticar documento em <https://guarapari.camarasempapel.com.br/autenticidade>

com o identificador 320030003800330039003A00540052004100, Documento assinado digitalmente

Brasil.



Art. 2º. O 13º (décimo terceiro) subsídio corresponderá a 1/12 (um doze avos), por mês de efetivo exercício, do subsídio devido em dezembro do ano correspondente, e será pago na mesma data em for previsto o pagamento para os demais servidores.

Art. 3º. Caso o Parlamentar deixe o cargo, o 13º (décimo terceiro) subsídio ser-lhe-á pago proporcionalmente ao número de meses de exercício no ano.

Parágrafo Único. A fração igual ou superior a 15 (quinze) dias de exercício será tomada como mês integral, para efeito do disposto no caput.

Art. 4º. As despesas decorrentes da presente Lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias previstas no orçamento vigente, suplementadas, se necessário, nos limites legais obedecidas as regras estatuídas na Lei Complementar Nº. 101/2000.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor a partir de 1º de janeiro de 2025.

Guarapari - ES., 25 de setembro de 2023

EDSON FIGUEIREDO MAGALHÃES
Prefeito Municipal

Projeto de Lei (PL)
Autoria do PL de Protocolo 2383/2023: MESA
DIRETORA/PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
Processo Administrativo Nº. 24.926/2023
Protocolo 1175949

Decreto

DECRETO Nº. 623/2023

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR PARA OCUPAR CARGO EM COMISSÃO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUARAPARI, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, contidas no art. 88, incisos III e IX, da Lei Orgânica do Município, c/c art. 19 da Lei nº 1.278/1991;

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica **EXONERADO** o senhor **GIUBERTO SCUASSANTE** do cargo de provimento em comissão de **GERÊNCIA DE TRANSPORTE SANITÁRIO** da Secretaria Municipal de Saúde - **SEMSA**.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a 20.09.2023.

Guarapari/ES, 22 de setembro de 2023.

EDSON FIGUEIREDO MAGALHÃES
Prefeito Municipal

Protocolo 1175969



Autenticar documento em <https://guarapari.camarasempapel.com.br/autenticidade> com o identificador 320030003800330039003A00540052004100. Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

DECRETO Nº. 624/2023

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR PARA OCUPAR CARGO EM COMISSÃO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUARAPARI, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, contidas no art. 88, incisos III e IX, da Lei Orgânica do Município, c/c art. 19 da Lei nº 1.278/1991;

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica **EXONERADA** a senhora **ANGELA REGINA FARIA SODRÉ** do cargo de provimento em comissão de **SUBGERENCIA DE RECEPTIVO** da Secretaria Municipal de Turismo, Empreendedorismo e Cultura - **SETEC**.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a 20.09.2023.

Guarapari/ES, 22 de setembro de 2023.

EDSON FIGUEIREDO MAGALHÃES
Prefeito Municipal

Protocolo 1175972

DECRETO Nº. 625/2023

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PARA OCUPAR CARGO EM COMISSÃO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUARAPARI, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, contidas no art. 88, incisos III e IX, da Lei Orgânica do Município, c/c art. 19 da Lei nº 1.278/1991;

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica **NOMEADO** o senhor **GIUBERTO SCUASSANTE** para ocupar o cargo de provimento em comissão de **SUPERVISÃO DE TRANSPORTE SANITÁRIO**, da Secretaria Municipal de Saúde - **SEMSA**.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a 20.09.2023.

Guarapari/ES, 22 de setembro de 2023.

EDSON FIGUEIREDO MAGALHÃES
Prefeito Municipal

Protocolo 1175974

DECRETO Nº. 626/2023

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PARA OCUPAR CARGO EM COMISSÃO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUARAPARI, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, contidas no art. 88, incisos III e IX, da Lei Orgânica do Município, c/c art. 19 da Lei nº 1.278/1991;